



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.141/2025

DISPENSA Nº 054/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JATAIZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06- Secretaria Municipal de Obras

002- Atividades de Controle Cadastral, Topografia, Engenharia e Obras

15.451.0010.2052-Atividades de Controle Cadastral, Topografia, Engenharia e Obras

3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 000

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Projeto Básico de Engenharia para atendimento aos requisitos técnicos do “Programa Estradas da Integração” com trecho de 10.460 metros, da SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Governo do Paraná, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

EDITAL E SEUS ANEXOS

<https://bll.org.br/>, Portal de transparência Município de Jataizinho, Portal Nacional de Compras Públicas “PNCP”

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$: 124.875,00 (Cento e Vinte e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 09/10/2025 às 8h Até 15/10/2025 às 8h30m

PERÍODO DE LANCES

De 15/10/2025 às 9h Até 15/10/2025 às 15h

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	12
8. SANÇÕES.....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
CNPJ – 76.245.042/0001-54

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2025
Processo Administrativo Nº141/2025

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Jataizinho-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso II* nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 098/2023 Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/10/2025
Horário da Fase de Lances: 9h às 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na Contratação de empresa especializada Projeto Básico de Engenharia para atendimento aos requisitos técnicos do “Programa Estradas da Integração” com trecho de 10.460 metros, da SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Governo do Paraná, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em lote único, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor total
01	01	Unid	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Projeto Básico de Engenharia para atendimento aos requisitos técnicos do “Programa Estradas da Integração” com trecho de 10.460 metros, da SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Governo do Paraná, conforme especificações constantes do Termo de Referência.		124.875,00	124.875,00
TOTAL						124.875,00

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

1.3.O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), disponível no endereço eletrônico “www.bllcompras.org.br”

2.1.1.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, apresentar as seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. Declaração item 3.2.1

4. FASE DE LANCES

4.1.A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, o modo de disputa será ABERTO.

4.2.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.*O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item*

4.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
 - 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

-
- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.*Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*
- 5.7.1.*para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.7.2.*serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços comuns e de 70% para obras e serviços de engenharia, sendo que a deverá empresa apresentar planilha de custos que comprove o lance ofertado.*
- 5.7.3.*será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
- 5.8.Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitada

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma da BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e no diário oficial eletrônico do Município de Jataizinho-Paraná

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4. ANEXO IV -Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato;

9.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

Jataizinho, 07 de outubro de 2025.

Wilson Fernandes
Prefeito Municipal

MATHEUS IAN SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

condicionada à verificação da autenticidade no sítio
www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

-
- 2.5 prova de regularidade com a Fazenda federal *mediante apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da união*;
- 2.6 *Prova de regularidade para com a fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal, expedida pela secretaria de estado da fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.*
- 2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. Caso não conste prazo de validade, essa será de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;
- 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- 3.3 Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias de sua emissão

4 Qualificação Técnica

- 4.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.2 A empresa contratada deverá ser composta por profissionais tecnicamente qualificados e legalmente habilitados para execução do referido serviço, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

devidamente registrada e situação regular junto aos respectivos conselhos profissionais (CREA, CRBio, CFT, etc).

4.1.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.3.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.3.2 O fornecedor disponibilizará, em eventual diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Jataizinho-Paraná

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Projeto Básico de Engenharia para atendimento aos requisitos técnicos do “Programa Estradas da Integração” com trecho de 10.460 metros, da SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Governo do Paraná, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas aptas em fornecimento de Projeto Básico de Engenharia para atendimento aos requisitos técnicos do “Programa Estradas da Integração” com trecho de 10.460 metros lineares, da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Governo do Paraná, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solicitamos processo de Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Projeto Básico de Engenharia para atendimento aos requisitos técnicos do “Programa Estradas da Integração” da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Governo do Paraná, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A contratação se justifica em razão da necessidade da elaboração do material técnico necessário para atendimento e a obtenção do Convênio junto a SEAB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima se dará mediante processo de Dispensa Eletrônica, onde o objeto é a contratação de empresas aptas em fornecimento de Projeto Básico de Engenharia para atendimento aos requisitos técnicos do “Programa Estradas da Integração” com trecho de 10.460 metros, da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Governo do Paraná, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

No Termo de Referência apresenta-se a descrição detalhada do objeto, características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

entrega da mesma, tarefas realizadas por parte da administração. A natureza do fornecimento será por item.

O prazo para execução de todos os serviços é até 03/11/2025 não podendo ser prorrogável.

O prazo de pagamento será de até 30 dias após a entrega dos itens e emissão da nota fiscal.

A contratada deverá dispor de materiais e mão de obra suficiente à perfeita realização do empreendimento, devendo a vencedora observar as regras e obrigações contratuais dispostas no Termo de Referência e demais artefatos da contratação.

A execução do serviço deverá ser licitado como objeto não divisível, ou seja, sem parcelamento do objeto, com a execução da obra por uma única empresa considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento, pois a sua divisão poderá comprometer a realização da obra, na qual, para a Administração ter a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e com resultados satisfatórios, tendo em vista a facilidade do acompanhamento de problemas e soluções, além de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

Para fornecimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto pedido, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa contratada deverá elaborar os seguintes serviços e considerações no trecho de 10.460 metros:

5.1.1 RTV

A elaboração dos projetos de engenharia deve observar, além das diretrizes técnicas para pavimentação, os aspectos apontados no Relatório Técnico de Vistoria (RTV), emitido pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR Paraná, conforme previsto na Resolução Conjunta SEAB/IDR-PARANÁ nº 3, de 23 de maio de 2025. Tais recomendações, especialmente no que se refere à conservação de solo e água, devem ser incorporadas à proposta de pavimentação de forma coerente e técnica. O RTV se encontra em anexo.

A interpretação integrada das informações do RTV por equipe multidisciplinar é essencial para a definição das soluções de terraplenagem e drenagem, de modo a garantir a integração do projeto de pavimentação com as práticas conservacionistas de solo e água do entorno da estrada.

5.1.2 ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

Todos os documentos que compõem o projeto devem apresentar informações coerentes e compatíveis entre si. Não devem existir divergências ou contradições entre os arquivos.

Os arquivos devem ser nomeados e organizados conforme a ordem indicada na Lista de Verificação disponível no site da SEAB, que se compõe de:

- Arquivo KML:

Deve ser apresentado arquivo no formato .kml, contendo o ponto inicial, o ponto final e todo o trajeto da estrada, devidamente georreferenciados em coordenadas UTM (DATUM SIRGAS 2000 ou WGS84). É fundamental que as informações geográficas contidas nesse arquivo estejam consistentes com aquelas apresentadas nos demais documentos do projeto. Observação: Para reunir o ponto inicial, o ponto final e o trajeto em um único arquivo, recomenda-se criar uma pasta e inserir todas as feições (marcadores de ponto e linha do trajeto) dentro dessa pasta. Em seguida, clicar com o botão direito sobre o nome da pasta e selecionar “Salvar lugar como”, exportando um arquivo no formato .kml (ou .kmz) que contenha todas as feições geográficas em conjunto.

- Projeto Geotécnico

Ensaio tecnológicos (CBR, compactação e caracterização, incluindo Índice de Suporte Califórnia (CBR), ensaio de compactação e caracterização dos solos,) de acordo com o item 3.1.1 do Anexo B6 das Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários do DNIT, IPR-726.

Observação: Podem ser apresentados, adicionalmente, os resultados do Ensaio de Viga Benkelman e do Ensaio de Carga com Placa, como complementos aos ensaios geotécnicos convencionais. Contudo, o dimensionamento final do pavimento deverá ser obrigatoriamente fundamentado nos resultados do ensaio de CBR do subleito.

- Número equivalente (N) de operações de um eixo padrão:

Deve ser realizado o levantamento do Volume Médio Diário (VMD) de tráfego na estrada, o qual servirá de base para o cálculo do número equivalente (N) de operações de um eixo padrão, conforme metodologias estabelecidas pelo DER-PR e pelo DNIT, tais como o método definido na norma DNER 667/1981. O dimensionamento do pavimento deverá considerar um período de projeto mínimo de 10 anos, de modo a garantir que a solução proposta atenda à demanda estimada de tráfego ao longo de sua vida útil.

- Metodologia de Dimensionamento da Pavimentação:

Para o dimensionamento do pavimento, devem ser adotadas as metodologias específicas, conforme o tipo de revestimento proposto:

- Pavimentação asfáltica em CBUQ: utilizar o método de dimensionamento do DNER, conforme a Norma DNER 667/1981, descrito no Manual de Pavimentação do DNIT (IPR-719, p. 142–149). Deve-se adotar espessura mínima de 5 cm para a camada de revestimento em CBUQ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

Observação: Não é apoiada a utilização dos tratamentos superficiais (TSS, TSD, TST) como revestimento final do pavimento.

- Práticas Conservacionistas:

Devem ser adotadas práticas conservacionistas de solo e água para solucionar todos os problemas apontados no Relatório Técnico de Vistoria (RTV) elaborado pelo IDR-PR, conforme previsto na Resolução Conjunta SEAB/IDRPARANÁ nº 3, de 23 de maio de 2025, e de acordo com o modelo disponível no site da SEAB.

As medidas corretivas propostas devem seguir as recomendações indicadas no próprio RTV ou apresentar soluções técnicas alternativas viáveis, desde que mantenham o mesmo objetivo de conservação e estejam devidamente justificadas no projeto.

Caso o RTV aponte a necessidade de adequação prévia da estrada, poderá adotar uma das seguintes alternativas:

- Adequação prévia da estrada: executar, previamente, os serviços necessários à adequação da estrada antes da elaboração do projeto de pavimentação, de forma que o RTV registre que a mesma já se encontra em condições adequadas para pavimentação; ou

- Adequação incluída no projeto: incorporar ao escopo do projeto de pavimentação todos os serviços necessários à adequação da estrada, permitindo que as correções sejam realizadas durante a execução das obras de pavimentação.

Observação: Sempre que possível, as estradas rurais a serem pavimentadas devem estar elevadas em relação às propriedades lindeiras adjacentes, a fim de favorecer o escoamento superficial das águas pluviais e evitar processos erosivos.

- Levantamento topográfico planialtimétrico em pdf assinado e em anexo dxf.
- Projeto Geométrico: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf.
- Projeto de Terraplanagem: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf.
- Projeto de Drenagem: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf.
- Projeto de Pavimentação: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf.
- Projeto de Sinalização: arquivo em pdf assinado e em anexo dxf.
- Projeto de Proteção Ambiental.
- Dimensionamento das camadas do pavimento – Apresentando metodologia e cálculos.
- Memorial descritivo.
- Planilha Orçamentária.
- Memorial de cálculo dos quantitativos de todos os itens constantes no orçamento.
- Demonstrativo do cálculo do BDI.
- Cronograma Físico Financeiro.
- Cálculo do DMT dos prováveis fornecedores dos materiais a serem adquiridos, com apresentação de croqui (obs.: No caso da utilização de pedreiras, apresentar licença ambiental da pedreira de modo a garantir que o DMT seja calculado para pedreira devidamente licenciada).
- ART da elaboração do Projeto.
- CPF do responsável técnico pela elaboração do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

- Declaração (ões) de Liberação de Direitos Patrimoniais do (s) projeto(s), emitida pelo (s), técnicos que elaboraram o(s) projeto(s) (ver modelo no site da SEAB)

Observação: ***Os documentos acima relacionados devem possuir, no mínimo, as informações listadas na “Tabela 6.2 – Obras Rodoviárias” da IBRAOP OTIBR 001/2006***

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Viação – Eng. Civil Matheus Ian Santos CREA PR 184.648/D e fiscalização do contrato os engenheiros civis lotados – Jorge Eimori, CREA PR 20895/D e William Seiei Oguido, CREA PR 144.217/D.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será de até 30 dias após a entrega do material, com apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa Eletrônica com menor preço e proposta mais vantajosa e apresentação de toda documentação constante do edital e Termo de Referência.

Para ser contratada a licitante deverá comprovar por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT e **Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público**, devidamente registrado no CREA/CAU, podendo ser “Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado” com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(ais) que atuará(ão) como responsável(is) técnico(s) tenha sido responsável pela elaboração de:

- Atividade técnica de elaboração de projetos e/ou execução de obras de estradas rurais, sistemas de drenagem e elaboração de orçamento com no mínimo 20.000,00 m² e/ou
- Atividade técnica de elaboração de projetos e/ou execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas com no mínimo 20.000,00 m² e/ou
- Atividade técnica de elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral com no mínimo 60.000,00 m².

É requisito que no atestado emitido por pessoa jurídica de direito público deve constar que o serviço prestado possui “Gestão e Aprovação do Convênio”.

Também é requisito que a empresa contratada também deve possuir em seu quadro de funcionários, pelo menos: 1(um) arquiteto e urbanista, 1 (um) engenheiro civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

e 1 (um) topógrafo e/ou engenheiro agrimensor, os quais serão responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e demais documentação técnica.

A licitante poderá vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para instalação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento da data e do horário. Observa-se que a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação. Será de responsabilidade da Contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: PREF JATAIZINHO

Em: 01/08/2025 16:47



Protocolo:

24.418.383-2

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.042/0001-54) MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

Interessado 2:

Assunto: OBRAS

Cidade: JATAIZINHO / PR

Palavras-chave: ESTRADA

Nº/Ano 273/2025

Detalhamento: SOLICITA RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA (RTV) - ESTRADA ÁGUA BRANCA

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



Of. nº 273/2025-GAB.

Jataizinho, 01 de agosto de 2025.

Assunto: Solicita elaboração do Relatório Técnico de Vistoria (RTV) pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-PR.

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a elaboração de Relatório Técnico de Vistoria (RTV) pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná para fins de projeto ou manutenção de estrada rural.

Informações:

Nome da estrada: Estrada Municipal Água Branca;

Localização: Área sul do município de Jataizinho, com início nas proximidades do Restaurante Água Branca, com início previsto no ponto sob coordenadas UTM (Zona 22 K) X: 504.531,52m E; Y: 7.424.265,40m S e finalização do referido trecho no ponto sob coordenadas UTM (Zona 22 K) X: 505.585,84m E; Y: 7.423.992,20m S;

Extensão Total: 9,82 km;

Tipo de pavimento existente: estrada cascalhada (80%) e terra batida (20%);

Objetivo da vistoria: Elaboração e posterior execução de projeto de pavimentação da referida estrada rural com previsão de recursos;

Solicitação: Que o IDR-PR realize vistoria técnica e emita o **Relatório Técnico de Vistoria (RTV)**.

Aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros protestos de consideração. Sendo o que se apresenta no momento, ficamos à disposição para esclarecimentos.

Respeitosamente, WILSON

FERNANDES:4466
6411968

Assinado de forma digital por
WILSON
FERNANDES:44666411968
Dados: 2025.08.01 16:43:47
-03'00'

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

MÁRCIO FERNANDO NUNES

Secretário de Estado

Secretaria Estadual de Agricultura e do Abastecimento – SEAB

Curitiba - Paraná

Av. Pres. Getúlio Vargas, nº494 – centro – CEP: 86210-430 - Fone: (43) 3259-1316
e-mail: jataizinho@jataizinho.pr.gov.br

Documento: **OFICIO273GABassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Wilson Fernandes** em 01/08/2025 16:43.

Inserido ao protocolo **24.418.383-2** por: **Wilson Fernandes** em: 01/08/2025 16:47.

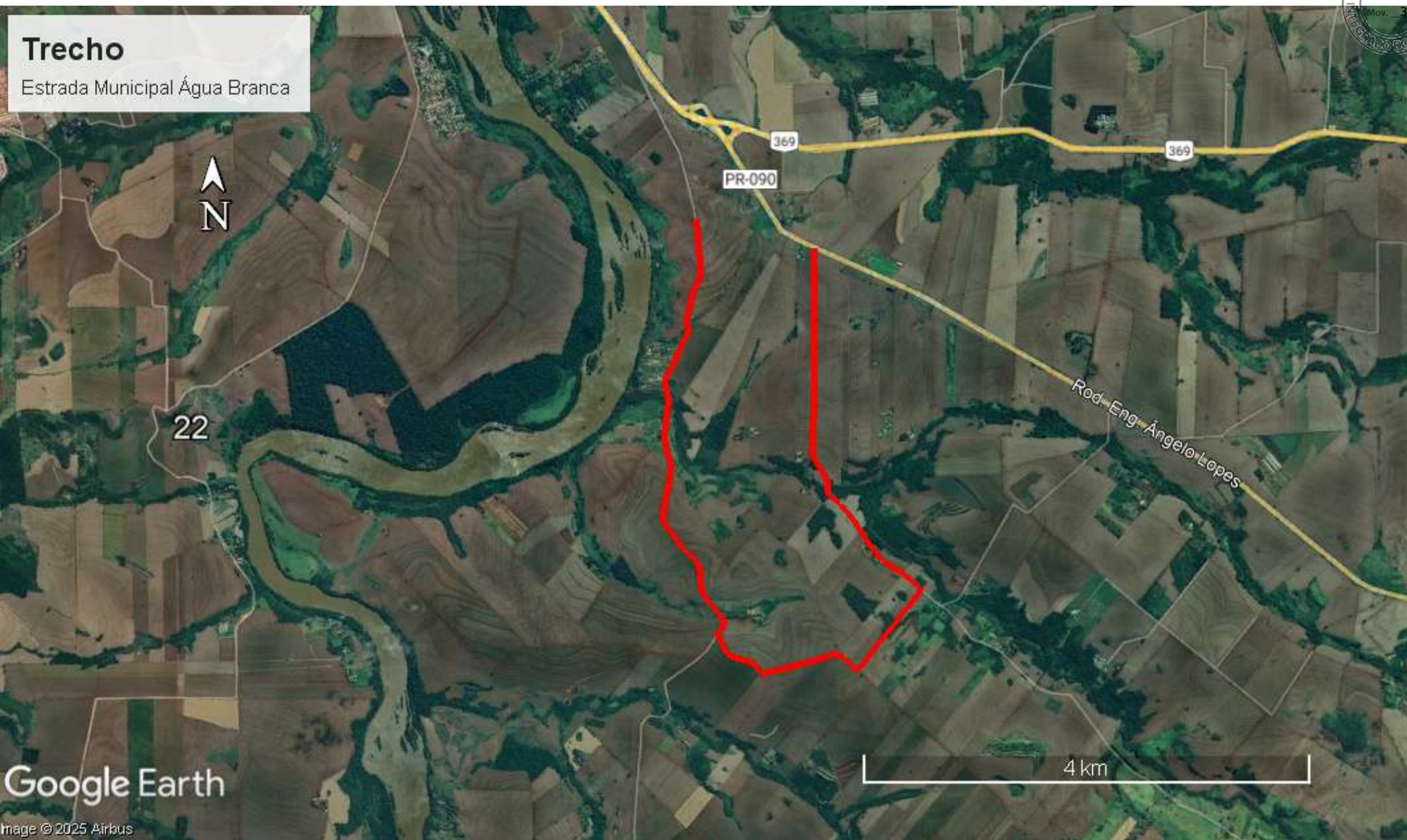


Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d38f8f8d2ee706358fda39341d64c60a.

Trecho

Estrada Municipal Água Branca



DESPACHO

A/c
Elaini Aparecida Marson
Gerente Regional IDR - CORNÉLIO PROCÓPIO

Solicitamos a elaboração de RTV para a pavimentação nas estradas rurais do referido município conforme protocolo.

Desde já agradeço,

Fernando Itimura
Chefe Regional SEAB CORNÉLIO PROCÓPIO

Documento: **SOLICITACAORTV.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernando Itimura (XXX.307.999-XX)** em 12/08/2025 16:22 Local: SEAB/COR/CH.

Inserido ao protocolo **24.418.383-2** por: **Joao Rodolfo Pereira de Oliveira** em: 12/08/2025 16:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ab67370c95c57d4f015d4ab09ff0ea26.

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA – RTV

PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO

A – IDENTIFICAÇÃO DO LEVANTAMENTO

MUNICÍPIO	JATAIZINHO			
NR/SEAB	CORNÉLIO PROCÓPIO			
COMUNIDADE/LOCALIDADE	ÁGUA BRANCA			
MICROBACIAS	TIBAJI			
ESTRADA	ESTRADA DA ÁGUA BRANCA Início – Final do Trecho de Asfalto Final – Rodovia PR 090			
COORDENADAS DO TRECHO (PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2000 OU WGS84)	FUSO	22K	504545.802	7424078.547
	FUSO	22K	505589.192	7423989.946
EXTENSÃO DO TRECHO (metros)	10.460 metros			
DATA DA REALIZAÇÃO DO LEVANTAMENTO	29/08/2025			
TÉCNICO RESPONSÁVEL	ILVO ANTONIAZZI			

Obs.: Caso a estrada tenha mais de um trecho, deverá ser apresentado um RTV para cada um dos trechos.

B – TIPO DE AÇÃO A SER REALIZADA (marcar todas as ações a serem realizadas)

- 1 ☐ PROJETO DE ABERTURA DE ESTADAS RURAIS (PA-Assentamentos);
- 2 ☐ PROJETO DE ADEQUAÇÃO;
- 3 ☐ PROJETO DE READEQUAÇÃO;
- 4 ☐ PROJETO DE MELHORIAS (pontos ou trechos críticos);
- 5 ☐ PROJETO DE MANUTENÇÃO;
- 6 ☒ PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

C – PREVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO AUTORIZADA (no caso de assinalar o item 6)

- 1 ☐ PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO POLIÉDRICO (blocos intertravados, pavers, pedra irregulares, paralelepípedo, etc)
- 2 ☒ PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO CBUQ
- 3 ☐ PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - REVESTIMENTO CBUQ sobre pavimento POLIÉDRICO

D – LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO¹

A estrada encontra-se dentro dos limites territoriais do município, em conformidade com as informações disponibilizadas pelo IAT – Instituto Água e Terra.

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/municipios_pr_2024_sirgas2000.rar

☒ SIM ☐ NÃO *¹

D – LIMITES DO PERÍMETRO URBANO E RURAL

A estrada (pavimentação ou adequação) está localizado em área rural, em conformidade com as informações disponibilizadas pela SECID/PARANACIDADE.

<https://paranainterativo.pr.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=58f36862745243fa8294f4c27a1c07c5>

☒ SIM ☐ NÃO *¹

¹ Obs.: * Segundo a legislação se a estrada estiver ultrapassando o seu perímetro territorial adentrando a outro município e/ou estiver dentro do perímetro urbano do município, a SEAB não poderá atender. A localização da estrada deve ser corrigida para que a mesma fique dentro do seu território e fora do perímetro urbano do município antes de fazer o RTV, sem tolerâncias.

E – INFORMAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRECHO

1. Largura média atual do offset *² (em metros): **10 metros**
2. Largura média atual da estrada/trecho (em metros): **6 metros**
3. Largura final a ser trabalhada (em metros): **8 metros**
4. Largura de cascalho projetado/pista de rolagem (em metros):
5. Espessura mínima de cascalho/revestimento primário, se for o caso (em metros):
6. Largura de CBUQ projetado: **6 metros**
7. Espessura de CBUQ projetado: **4 centímetros**

F – CONDIÇÕES DA ESTRADA

- 1 () Estrada Rural adequada e/ou readequada e/ou melhorada com boa conservação, com pontos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- 2 () Estrada Rural com segmentos críticos que não permitem o tráfego contínuo durante todos os meses do ano;
- 3 () Estrada Rural implantada, razoavelmente conservada, necessitando de práticas adequadas de conservação;
- 4 (X) Estrada Rural implantada, conservada, com práticas adequadas de conservação de solos e água.

G – CONTEXTUALIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO GERAL DA ESTRADA

- A Estrada possui bom fluxo do trânsito, haja vista, ser a estrada municipal que liga a Cidade de Jataizinho a cidade de Assaí – PR (após o trevo da PR 090 com a BR 369, com seu início no ponto 01 (início - 22K 504545.802 7424078.547) ao final do trecho de pavimento asfáltico (próximo a praça de pedágio) com cerca de 2 km, através da Comunidade de Água Branca, e seu final no ponto 56 (22K 505589.192 7423989.946 m S), a Rodovia Estadual Engenheiro Ângelo Lopes – PR 090).
- O agronegócio é o principal fator de renda da micro região. Possui tráfego intenso durante o ano todo, aumentando com o plantio, colheita e transporte das safras de grãos, haja vista, serem máquinas agrícolas (colhedoras e pulverizadores – Uniporte, bem como equipamento de grande porte.
- Nas margens do Rio Tibaji, encontram-se o Condomínio de Turismo Rural e Lazer, onde estão inseridos a “Ilha do Baiano e a Kabana Malô” pontos de gastronomia e lazer além várias chácaras particulares.

2 Obs.: * A largura offset em uma estrada refere-se à distância entre a borda interna da pista de rolamento (onde os veículos trafegam) e a borda externa do acostamento ou da faixa de domínio da estrada. Essa distância pode variar dependendo do tipo de estrada, da sua função e das características do terreno.

- A estrada possui pontos críticos com afloramentos de rochas, onde há dificuldades de construção de sistemas de contenção das águas por terraceamento, sendo necessário a manutenção e ou a construção das sarjetas laterais.

Ações necessárias:

- No trecho compreendido entre o ponto 11 (22K 504270.220 7422629.160) e o ponto 14 (22K 504287.393 7422088.322) a partir da ponte sobre o Ribeirão Água Branca, possui cercas laterais (pastagens) e solo raso, declivoso e com afloramento de rochas.
- No Trecho 01 a 02 – Limpeza das laterais. Manutenção das saídas de água e ligação com o sistema de terraceamento.
- No Trecho 03 a 04 – Manutenção das saídas de água e ligação com o sistema de terraceamento.
- No ponto 06 (22K 504453.950 7423272.899) – Manutenção de bueiro.
- No trecho 06 a 10 – Manutenção do sistema de terraceamento a montante e de caixas de retenção.
- No trecho 10 a 11 – Limpeza das laterais.
- No trecho 15 a 16 – Manutenção dos terraços e saídas de água.
- No treco 18 a 20 – Fazer a elevação do leito.
- No trecho 21 a 23 – Fazer a manutenção das caixas.
- No trecho 25 a 30 – Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
- No trecho 30 a 33 – Fazer readequação do trecho para alargamento do leito (quebra de barrancos). Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
- No trecho 33 a 36 – Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
- No trecho 36 a 37 – Fazer readequação do trecho para alargamento do leito (quebra de barrancos). Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
- No trecho 37 a 38 – Fazer readequação do trecho para alargamento do leito. Quebra de barranco até o mato. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
- No trecho 38 a 39 – Fazer readequação do trecho para alargamento do leito. Quebra de barranco a esquerda, iniciando após o mato. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
- No trecho 39 a 40 – Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
- No trecho 40 a 44 – Arrancar os tocos a direita para adequação do trecho para alargamento e elevação do leito.
- No trecho 46 a 47 – Fazer readequação do trecho para alargamento do leito. Quebra de barrancos. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
- No trecho 47 a 49 – Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento a direita. Manutenção das caixas de retenção a esquerda.
- No trecho 50 a 56 – Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
- No ponto 54 – Ampliação do bueiro.
- Ponto 56 – Final do trecho.

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |

OBSERVAÇÃO:

- Em todo o trecho, deverá ser realizado patrolamento para a regularização de leito.

I – IMPLANTAÇÃO E DURABILIDADE DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS

- ➔ Haverá necessidade de o Município de Jataizinho, providenciar periodicamente a manutenção das caixas de retenção e ou dissipação de água de chuva, já existentes, as quais deverão ser ligadas as canaletas ou sarjetas ou calhas e ao terraceamento existente nas propriedades rurais através do sistema de bigodes laterais com no mínimo 50 metros de extensão.
- ➔ O município de Município de Jataizinho, deverá estar atento a possíveis necessidades de manutenção do sistema de terraceamento, a montante do trecho, para a contenção de águas pluviais e recomendar interferência dos proprietários, caso haja a necessidade.

Jataizinho / PR, 08 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ILVO ANTONIAZZI**
Data: 08/09/2025 22:32:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ilvo Antoniazzi
CFTA 39851427004
CPF 398.514.270-04
IDR-IAPAR-EMATER – U. M. de Sertaneja / PR
Técnico Responsável pelo RTV

Documento assinado digitalmente
 **KLEBER GERALDO VIEIRA**
Data: 16/09/2025 17:06:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kleber Geraldo Vieira
CPF – 528.557.676-87
IDR-IAPAR-EMATER – U. R. de Cornélio Procópio / PR
Responsável Regional por Estradas Rurais

Ciente e de acordo:

WILLIAN SEIEI
OGUIDO:06643600928

Assinado de forma digital por
WILLIAN SEIEI
OGUIDO:06643600928
Dados: 2025.09.16 10:40:19 -03'00'

Willian Seiei Oguido
CPF:066.436.009-28
CREA: 144.217/D
Celular: 43 99664-9753
e-mail: engenharia@jataizinho.pr.gov.br
Município de Jataizinho / PR
Eng. Civil – Responsável Técnico

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |

ANEXOS

ANEXO I – CADERNETA DE CAMPO

LEVANTAMENTO DE CAMPO DE ESTRADAS RURAIS						DATA	29/08/2025	
MUNICÍPIO: JATAIZINHO (Início no Final do Asfalto – Final PR 090 para Assaí)								
ESTRADA – LOCALIDADE: ÁGUA BRANCA								
EXTENSÃO: 10.460 metros								
PONTO / TRECHO DE INTERESSE		COORDENADA		DESCRIÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA DO TRECHO (m)	FOTO GEORREFERENCIADA	RECOMENDAÇÕES
		(PROJEÇÃO UTM – DATUM SIRGAS 2000 OU WGS84)						
Ponto	Trecho	INICIAL	FINAL					
1	0	504.545,80	7.424.078,55	Início no Final do Asfalto. Árvores laterais. Saídas de água sem manutenção. Água escorre pelo leito. Vegetação nas laterais	0	7	01 – 02	Limpeza das laterais. Manutenção das saídas de água e ligação com o sistema de terraceamento.
2	1 – 2	504.568,56	7.423.858,74	Perfil	222	8	03	
3	2 – 3	504.566,33	7.423.756,83	Perfil	105	8	04	
4	3 – 4	504.515,64	7.423.655,87	Barranco de 80 cm a montante (lado direito).	422	8	05	Manutenção das saídas de água e ligação com o sistema de terraceamento.
5	4 – 5	504.438,32	7.423.354,54	Estrada da Kbana Melô – Ponto de Turismo e Lazer	473	8	06	
6	5 – 6	504.453,95	7.423.272,90	Bueiro de 8 metros por 60 centímetros. Barranco a montante. Linha de postes e casas (moradias) a direita.	83	8	07 – 08 – 09 – 10	Manutenção de bueiro.
7	6 – 7	504.348,42	7.423.053,82	Entrada para a Ilha do Baiano a direita. Caixa de retenção a	243	8	11	Manutenção do sistema de terraceamento a montante e

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |

				esquerda. Terraços a montante com falta de manutenção.				de caixas de retenção.
8	7 – 8	504.320,44	7.422.971,75	Caixas de retenção a esquerda.	87	8	12	Manutenção das caixas de retenção.
9	8 – 9	504.257,00	7.422.866,36	Caixa de retenção a esquerda. Terraços a montante com falta de manutenção.	123	8	13 – 14 – 15 - 16	Manutenção do sistema de terraceamento a montante e de caixas de retenção.
10	9 – 10	504.245,78	7.422.768,12	Sarjeta lateral e caixas de retenção a esquerda.	100	8	17 – 18	Manutenção das caixas de retenção.
11	10 – 11	504.270,22	7.422.629,16	Ponte sobre o Ribeirão Água Branca. Vão da ponte 4 metros. Início de cercas laterais (pastagens), com vegetação.	142	8	19	Limpeza das laterais.
12	11 – 12	504.244,37	7.422.427,11	Porteira para as pastagens. Mangueirão de gado. Saídas de água.	204	8	20	
13	12 – 13	504.236,62	7.422.357,45	Solo raso. Afloramento de rocha.	70	8	21	
14	13 – 14	504.287,39	7.422.088,32	Carreador a direita. Solo raso.	275	8	22	
15	14 – 15	504.288,52	7.422.047,11	Perfil	41	8		
16	15 – 16	504.240,80	7.421.780,73	Saídas de água nas laterais. Terraços sem manutenção.	272	8		Manutenção dos terraços e saídas de água.
17	16 – 17	504.236,81	7.421.540,66	Perfil	240	8		
18	17 – 18	504.379,03	7.421.351,13	Perfil	237	8		
19	18 – 19	504.525,37	7.421.196,49	Escorrimento da água no leito. Acúmulo de água a direita.	213	8		Fazer a elevação do leito.
20	19 – 20	504.542,32	7.421.135,30	Acúmulo de água a direita.	64	8		Fazer a elevação do leito.

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |

21	20 – 21	504.551,17	7.421.003,16	Perfil	132	8		
22	21 – 22	504.582,87	7.420.906,08	Caixas de retenção nas laterais	102	8		Fazer a manutenção das caixas
23	22 – 23	504.634,71	7.420.833,39	Caixas de retenção a esquerda. Cerca a esquerda.	90	8	22	Fazer a manutenção das caixas
24	23 – 24	504.703,14	7.420.756,42	Aterro. Lagoa / represa a esquerda. Córrego represado. A água passa pelo monge da lagoa. Pesque e pague a esquerda.	106	8	23	
25	24 – 25	504.738,25	7.420.713,47	Carreador a esquerda. Entrada do pesque e pague.	58	8		
26	25 – 26	504.743,52	7.420.628,23	Barranco e sarjeta a esquerda. Terraços a esquerda, necessitam de manutenção.	86	6		Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
27	26 – 27	504.691,74	7.420.559,48	Bifurcação da estrada. Seguir a esquerda. Saídas de água com assoreamento. Vegetação a esquerda.	87	6	24	Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
28	27 – 28	504.882,14	7.420.347,29	Saídas de água com assoreamento.	286	6	25	Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
29	28 – 29	505.001,64	7.420.307,44	Perfil	126	6		Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
30	29 – 30	505.067,62	7.420.236,06	Perfil	97	6		Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
31	30 – 31	505.091,66	7.420.195,41	Bifurcação da estrada. Seguir a esquerda. Início de Barrancos laterais de 1 metro..	47	5	26 - 27	Fazer readequação do trecho para alargamento do leito (quebra de barrancos). Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
32	31 – 32	505.314,27	7.420.260,75	Sem barrancos laterais.	232	5		Fazer readequação do trecho para alargamento e elevação do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
33	32 – 33	505.438,02	7.420.292,93	Início de Barrancos laterais de 1,5 metro. Água escorre pelo leito causando erosão	128	5	28 - 29	Fazer readequação do trecho para alargamento do leito (quebra de barrancos). Adequar as saídas de água ao

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |

							sistema de terraceamento.
34	33 – 34	505.639,63	7.420.344,69	Perfil	210	5	Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
35	34 – 35	505.690,05	7.420.363,53	Perfil	54	5	Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
36	35 – 36	505.789,11	7.420.370,26	Sem barranco.	99	5	Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
37	36 – 37	505.950,63	7.420.241,49	Bifurcação da estrada. Seguir a esquerda. Barranco a direita de 1,5 metro e a esquerda de 0,5 metro.	207	5	30 – 31 – 32 Fazer readequação do trecho para alargamento do leito (quebra de barrancos). Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
38	37 – 38	506.158,38	7.420.493,89	Cascalheira desativada à esquerda que serve de caixa de retenção. Final do barranco a direita. Solo raso. Início do mato a esquerda. Barranco a esquerda.. Caixas de retenção a esquerda. Solo raso.	574	5	33 Fazer readequação do trecho para alargamento do leito. Quebra de barranco a esquerda até o mato. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
39	38 – 39	506.522,89	7.420.945,42	Bifurcação da estrada. Seguir a esquerda. Trecho em nível. Barranco inverso a direita.	694	6	Fazer readequação do trecho para alargamento do leito. Quebra de barranco a esquerda, iniciando após o mato. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
40	39 – 40	506.172,99	7.421.211,10	Sede de propriedade a esquerda. Trecho em nível. Barranco inverso a direita.	439	6	Adequação do trecho para alargamento do leito.
41	40 – 41	505.978,78	7.421.474,81	Trecho em nível. Tocos de eucalipto a direita.	328	6	34 – 35 Arrancar os tocos a direita para adequação do trecho para alargamento e elevação do leito.
42	41 – 42	505.915,87	7.421.584,45	Capela a esquerda. Sede da comunidade. Tocos de eucalipto a direita.	126	5	Arrancar os tocos a direita para adequação do trecho para alargamento e elevação do leito.
43	42 – 43	505.848,73	7.421.660,61	Tocos de eucalipto a direita.	102	5	36 Arrancar os tocos a direita para adequação do trecho para alargamento e elevação do leito.
44	43 – 44	505.782,09	7.421.740,28	Início da mata de eucaliptos a direita. Final dos tocos a direita.	104	6	37 Arrancar os tocos a direita para adequação do trecho para alargamento e elevação do leito.

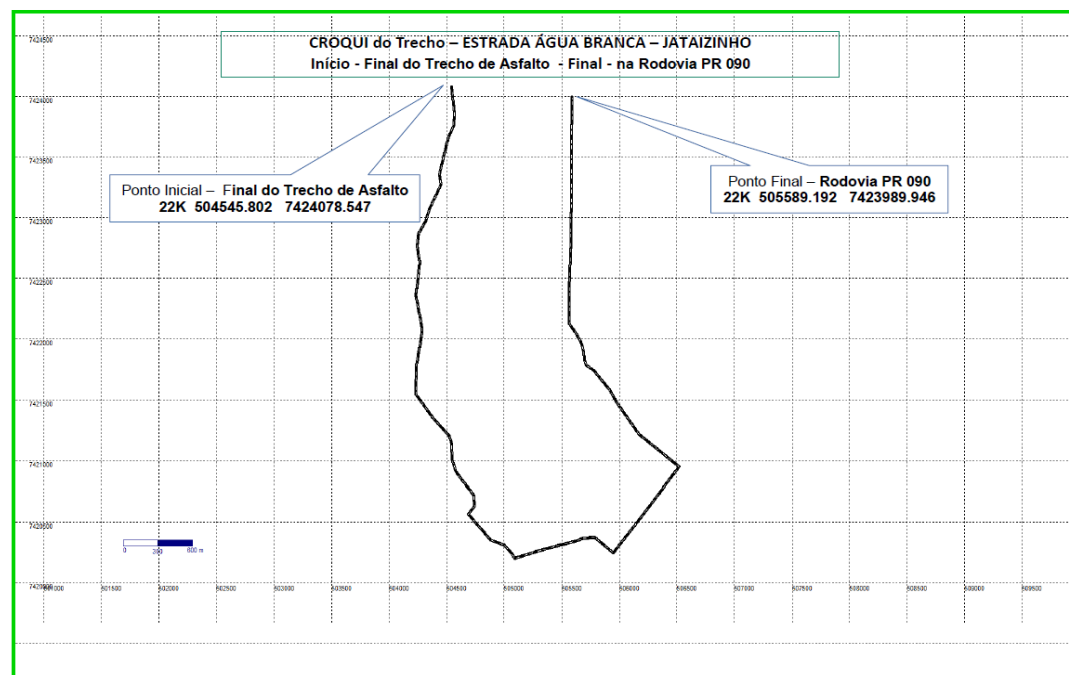
Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270

Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |

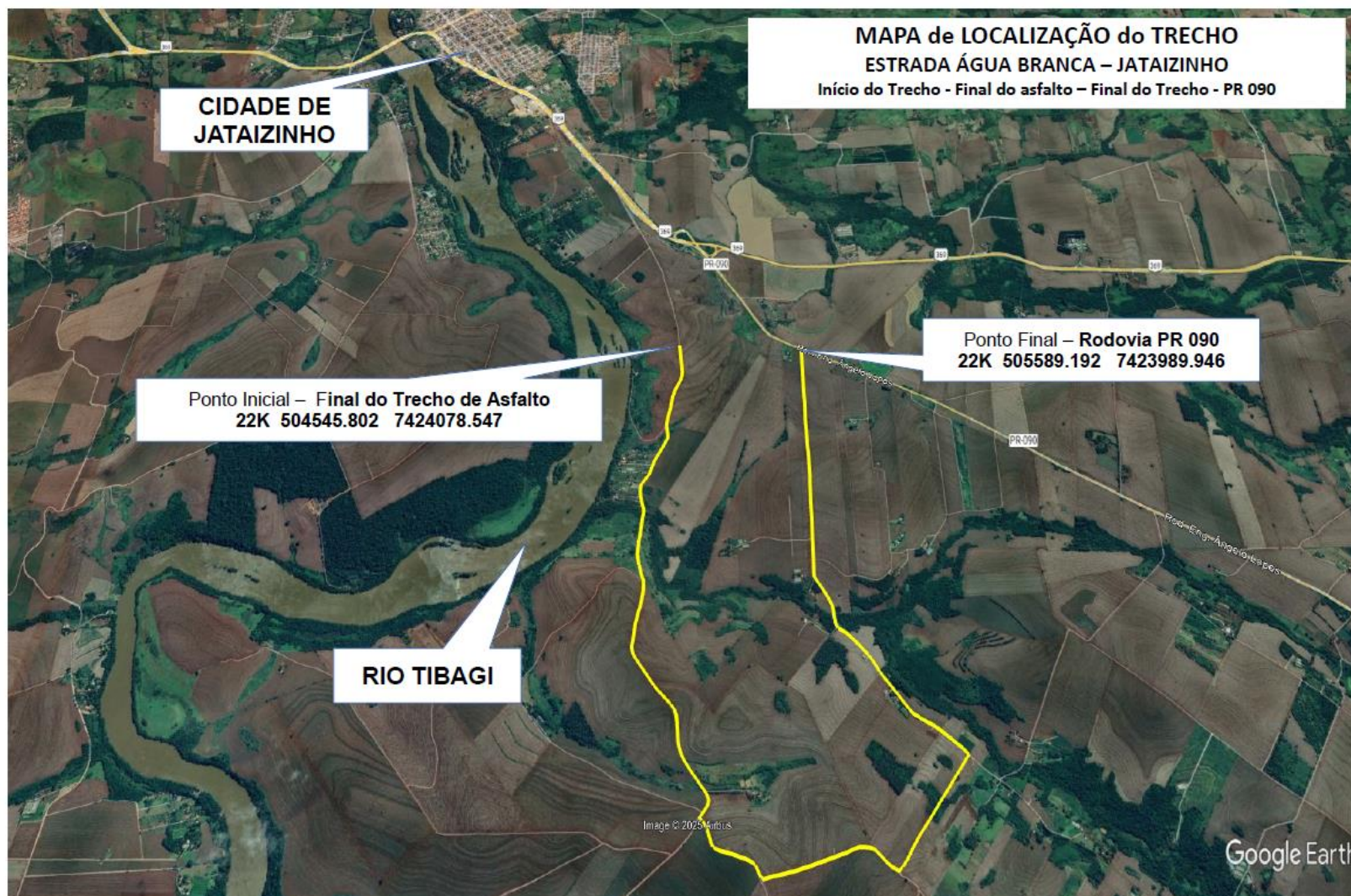
45	44 – 45	505.714,72	7.421.779,51	Carreador a esquerda. Seguir a direita rumo a Ponte do ribeirão Tigrinho.	78	6		Alargamento e elevação do leito.
46	45 – 46	505.696,78	7.421.823,28	Ponte sobre o Ribeirão Tigrinho. Vão da ponte 4 metros.	47	4		
47	46 – 47	505.694,04	7.421.893,78	Barranco a direita de 2 metros. Solo pedregoso. Erosão a direita. Águas escorrem no leito formando pequenas valetas.	71	7	38	Fazer readequação do trecho para alargamento do leito. Quebra de barrancos . Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
48	47 – 48	505.667,26	7.421.973,76	Final do barranco a direita.	84	6	39 – 40 - 41	Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
49	48 – 49	505.628,63	7.422.036,16	Carreador a esquerda. Início da Mata e a esquerda. Caixas de retenção a esquerda. Postes a direita.	73	5	42	Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento a direita. Manutenção das caixas de retenção a esquerda.
50	49 – 50	505.569,14	7.422.123,37	Carreador a esquerda. Final do Mato a esquerda.	106	5	43 - 44	
51	50 – 51	505.569,20	7.422.244,00	Carreador a direita.	121	6		Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
52	51 – 52	505.569,16	7.422.402,27	Carreador a esquerda. Saídas de água para os terraços com obstrução por manejo da lavoura.	159	6	45	Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
53	52 – 53	505.580,24	7.422.816,29	Saídas de água para os terraços com obstrução por manejo da lavoura.	415	6		Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
54	53 – 54	505.587,85	7.423.266,02	Córrego intermitente. Bueiro de 6 metros por 03 centímetros, entupido. O Bueiro recebe o excedente de águas pluviais a montante em períodos de chuva.	451	6	46 – 47	Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento. Ampliação do bueiro.
55	54 – 55	505.587,72	7.423.547,46	Saídas de água para os terraços com obstrução por manejo da lavoura.	282	6		Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
56	55 – 56	505.589,19	7.423.989,95	Final do Trecho. Rodovia PR 090.	443	6	48 – 49	Adequação do trecho para alargamento do leito. Adequar as saídas de água ao sistema de terraceamento.
EXTENSÃO TOTAL (metros)					10.460 metros			

Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270
Tel.: 41 3250-2100 | <http://www.idrparana.pr.gov.br> |

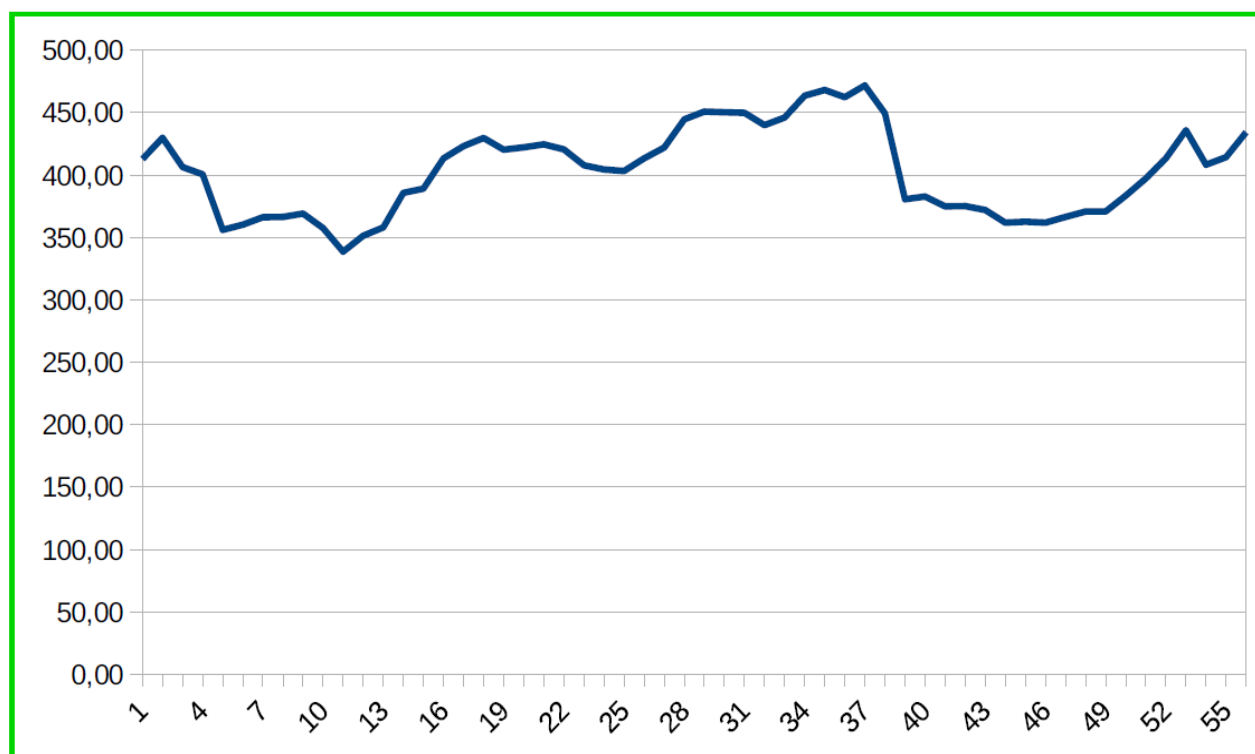
ANEXO II – Croquis / Mapa de Localização / Perfil / Relatório Fotográfico



Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270



PERFIL do Trecho – ESTRADA ÁGUA BRANCA – JATAIZINHO
Início do Trecho - Final do asfalto – Final do Trecho - PR 090



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – ESTRADA ÁGUA BRANCA – JATAIZINHO

Início - Final do Trecho de Asfalto - Final - na Rodovia PR 090

Observação: No relatório fotográfico, algumas fotos estão com o Nome do Município de Assaí. Isso ocorre devido à proximidade das divisas entre os municípios. Essa situação é bastante comum na micro-região onde está localizado o trecho.



Rua da Bandeira, nº 500 | Cabral | Curitiba/PR | CEP 80035-270



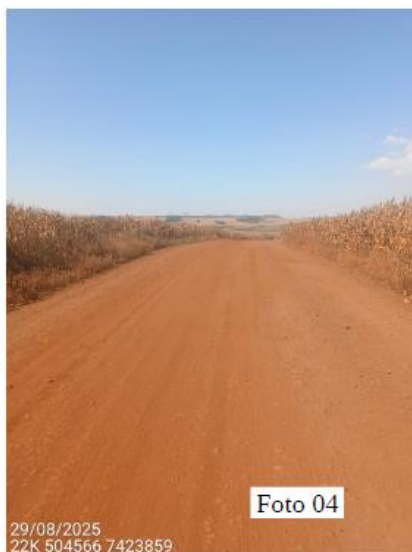


Foto 04



Foto 05



Foto 06



Foto 07



Foto 08



Foto 09



Foto 10

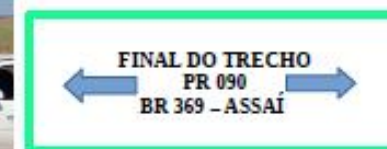












Documento: **RTVJataizinhoEstradaAguaBranca.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Willian Seiei Oguido** em 16/09/2025 10:40.

Inserido ao protocolo **24.418.383-2** por: **Eliani Aparecida Marson** em: 17/09/2025 13:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
110c90b57d1f178cb89dd4a4e019a0d5.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Protocolo: 24.418.383-2
Assunto: Solicita Relatório Técnico de Vistoria (RTV) - Estrada Água Branca
Interessado: MUNICÍPIO DE JATAIZINHO
Data: 17/09/2025 13:43

DESPACHO

Estamos encaminhando RTV da Estrada Água Branca município de Jataízinho.

at.te,

Eliani Aparecida Marson

Gerente Regional IDR-Paraná Cornélio Procópio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

MINUTA DADOS PARA EMPENHO

Processo nº:

Contratante: Município de Jataizinho, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: XXX

CNPJ nº: XXX

Endereço: XXX

Telefone/e-mail:

XXX Contato: XXX

Validade da Proposta: XXX

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

I. DO OBJETO:

II. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

II.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXX

II.2. O preço unitário e total a ser praticado é o seguinte:

--	--	--	--

II.3. O preço inclui todas as despesas e demais custos correspondentes ao fornecimento com a instalação, tais como, embalagens, transporte, fretes, carga e descarga e tributos, de forma a se constituir na única contraprestação devida pelo CONTRATANTE.

II.4. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo efetuado pelo responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente.

II.4.1. Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

II.4.2. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

II.4.3. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora.

III. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

III.1. O prazo para execução de todos os serviços é até 03/11/2025 não podendo ser prorrogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

IV.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

IV.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 2 (dois) dias do recebimento provisório.

IV.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

V - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

V.1. A Contratada obriga-se a:

V.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

V.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.

V.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990),

V.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o bem com avarias ou defeitos.

V.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente ajuste.

V.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

V.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

V.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

V.2. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento do bem no local determinado.

V.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

V.4. Comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, para sua avaliação, quando houver indisponibilidade de peças no mercado, solicitando novo prazo para devolução e/ou entrega do bem.

VI. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

VI.1. Caberá ao responsável pela fiscalização desta contratação:

VI.1.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, no horário de serviço do CONTRATANTE

VI.1.2. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

VI.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

VI.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

VI.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VI.1.6. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA.

VI.1.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

VII. MEDIDAS ACAUTELADORAS

VII.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

VIII. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

VIII.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

VIII.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

VIII.3. A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

VIII.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. DA RESCISÃO: *A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº098/2023 e na Lei Federal nº 14.133/21.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

IX.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

IX.2. por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

IX.3. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do Município;

IX.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

IX.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

IX.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

X. DAS PENALIDADES:

X.1.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021 .

XI. DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

XII. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal 098/2023 e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

XIII. DO FORO: Fica eleito o Foro Regional da Comarca de Ibiporã, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS:

XIV.1. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Contrato/Nota de Empenho, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

XIV.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

XIV.3. A proposta é parte integrante desta Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ – 76.245.042/0001-54

ANEXO V – modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:			
Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	CNPJ:
Conta Corrente: Agência: Banco:			
IE:	Fone:	Fax:	
Contador da empresa:		Fone:	
2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome:			
Função:			
Data de Nascimento:		Estado Civil:	
Escolaridade:	RG: Emissor:	CPF:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Fone:	Celular:	E-mail:	